Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 034
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2022.05.12.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares n°123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site **www.licitacaoporteiras.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: **www.tce.ce.gov.br/licitacoes** e no Portal de Compras do Município, através do endereço: **www.licitacaoporteiras.com.br.**
2.2. O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: **www.licitacaoporteiras.com.br.**

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de maio de 2022 às 17:00 horas.**
3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de maio de 2022, às 08:30 horas.**
3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 26 de maio de 2022, às 09:00 horas.**
3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 035
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0021.2.060.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.123.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.243.0024.2.088.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.082.0000	4.4.90.52.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página **www.licitacaoporteiras.com.br**, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br.**

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 036
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia)** no site **www.licitacaoporteiras.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico **www.licitacaoporteiras.com.br**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada **(preenchida)**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.
7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico **www.licitacaoporteiras.com.br**.
7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
b) Preço global do lote cotado em algarismos;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 03
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **www.licitacaoporteiras.com.br**.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico **www.licitacaoporteiras.com.br**, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 038
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O pregoeiro dará início à sessão publica no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.
9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.
9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n° 10.024/2019, observado os seguintes termos:
9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 039
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (**licitacoes@porteiras.ce.gov.br**) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 040
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico **www.licitacaoporteiras.com.br**, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 042
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacoes@porteiras.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no Porta de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site **www.licitacaoporteiras.com.br**, ou pelo e-mail **licitacoes@porteiras.ce.gov.br**.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site **www.licitacaoporteiras.com.br**, ou pelo e-mail **licitacoes@porteiras.ce.gov.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 043
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 044
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 045
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **licitacoes@porteiras.ce.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do site **www.licitacaoporteiras.com.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 046
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 12 de maio de 2022.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 047
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I de Porteiras – Ceará, em conformidade com o Plano de Aplicação da Premiação do CRAS I, aprovado pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 07/2022, da Premiação Referência Social, do **Pacto pelo Fortalecimento da Política da Assistência Social do Ceará.**

2.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS II e III de Porteiras – Ceará, em conformidade com o Plano de Reprogramação Financeira dos Recursos de 2021 para 2022, aprovado pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/2022.

2.3 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para manutenção e aprimoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de qualificar a oferta do Sistema Único de Assistência Social de Porteiras-Ceará.

2.4 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para manutenção e aprimoramento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a finalidade de estruturar a organização do arquivo do referido programa.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

DO SUBITEM 2.1 - Considerando que o Governo do Estado do Ceará lançou um **Pacto pelo Fortalecimento da política da Assistência Social do Ceará, que estabeleceu** o Prêmio Referência Social, concedido aos trinta (30) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que apresentam o melhor desempenho nos atendimentos e serviços ofertados às famílias no estado do Ceará;

Considerando que a premiação é um reconhecimento e incentivo para o aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica e que entre os objetivos do prêmio estão o fortalecimento dos sistemas de informação da política de assistência social; o estímulo ao trabalho social com as famílias; o fomento do acompanhamento das famílias contempladas com o Cartão Mais Infância; e a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento à violência doméstica e familiar;

Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I – Nossa Senhora da Conceição de Porteiras – Ceará foi premiado entre os 30 melhores CRAS do estado do Ceará, ficando na 6ª colocação e portanto, recebendo incentivo financeiro;

Considerando o levantamento das necessidades mais urgentes, de aquisição de materiais permanentes, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I - **Nossa Senhora da Conceição;**

JUSTIFICAMOS a aquisição de equipamentos e Material Permanente, a seguir elencados, para a Proteção Social Básica – CRAS I **Nossa Senhora da Conceição,** com a finalidade de aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 048
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	Cadeira Giratória sem braço, com assento e encosto estofado, altura regulável, com 4 rodízios	UND	4
2.	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura - duas chaves.	UND	2
3.	Arquivo de aço com 4 gavetas deslizantes por corrediças telescópicas (ou equivalente); Medidas Externas mínimas: 1362(alt) x 470(larg) x 570(prof) mm; e sapatas niveladoras de borracha ou similar	UND	1
4.	Escada Dobrável, 6 degraus, estrutura em Alumínio e pés emborrachados	UND	1
5.	Mesa reta sem gaveta 1,20 x 0,60 para computador, Tampo em mdp ou mdf 15mm, perfil Tipo Ergonsoft 180°, Retaguarda em mdp/mdf 15mm, Pé em aço tipo H em chapas 0,90mm aproximadamente, Almofada em mdp/mdf 15mm, 4 sapatas em Pvc, 4 ponteiras niveladoras	UND	2
6.	Mesa tipo escritório em mdf e estrutura metálica em aço tubular, 2 gavetas com chave e pés com ponteiras de borracha. Dimensões 75x60x120cm	UND	4
7.	Mesa de plástico resistente, na cor branca, 68 x 68 x 73cm	UND	5
8.	Cadeira plástica/polipropileno, sem braço, na cor branca, de alta resistência (suporte até 150Kg, no mínimo)	UND	20
9.	Ventilador de coluna, altura regulável (110cm a 125cm, aproximadamente), 40cm de diâmetro (aproximadamente), 220V, 3 velocidades, 126W de potência no mínimo; Oscilação horizontal e regulagem vertical; baixo ruído (silencioso)	UND	1
10.	Ar condicionado 9.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A	UND	2
11.	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico.	UND	1
12.	Notebook Processador Intel Core i5 (ou equivalente) 8GB - SSD 250GB (ou superior), sistema operacional Windows 10. Tela 15,6 polegadas; conexões HDMI, USB 2.0, USB 3.0, SD/MM e bifuncional para fone de ouvido/microfone. Placas de rede para as conectividades Ethernet 10/100/1000 e Wireless 802.11 b/g/n (Wi-Fi), transmissão de dados via Bluetooth 4.0; bateria interna e fonte de alimentação bivolt. Garantia mínima de 1 ano	UND	1

DO SUBITEM 2.2: Considerando que os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS II e III de Porteiras – Ceará é a porta de entrada do atendimento da Proteção Social Básica do Município;

Considerando que os recursos do Bloco de Proteção Social Básica- PAIF podem ser utilizados para aquisição de equipamentos e material permanente, que garantam o atendimento qualificado dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelos **Centros de Referência da Assistência Social;**

Considerando o levantamento das necessidades mais urgentes, de aquisição de materiais permanentes, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS II e III;

Justificamos a aquisição de equipamentos e Material Permanente, a seguir elencados, para a Proteção Social Básica – CRAS II e III, com a finalidade de aprimoramento da oferta dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Gelágua (bebedouro) de coluna 220V, com 02 torneiras: saída de água natural e gelada.	UND	1

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 049
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	Cadeira Giratória sem braço, com assento e encosto estofado, altura regulável, com 4 rodízios	UND	6
3	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura - duas chaves.	UND	2
4	Arquivo de aço com 4 gavetas deslizantes por corrediças telescópicas (ou equivalente); Medidas Externas mínimas: 1362(alt) x 470(larg) x 570(prof) mm; e sapatas niveladoras de borracha ou similar	UND	2
5	Escada Dobrável, 6 degraus, estrutura em Alumínio e pés emborrachados	UND	2
6	Armário Cozinha 10 portas, em aço com pintura eletrostática (ou equivalente): um armário basculante 70,0 x 26,0 x 28,0cm; um armário aéreo de três portas e duas prateleiras 105,0 x 52,5 x 28,0cm e um paneleiro de seis portas e três prateleiras 70,0 x 168,0 x 28,0cm, aproximadamente (LxAxP); cor predominante: Branca; Puxadores em todas as portas; acompanhado de kit e guia de montagem	UND	1
7	Mesa reta sem gaveta 1,20 x 0,60 para computador, Tampo em mdp ou mdf 15mm, perfil Tipo Ergonsoft 180°, Retaguarda em mdp/mdf 15mm, Pé em aço tipo H em chapas 0,90mm aproximadamente, Almofada em mdp/mdf 15mm, 4 sapatas em Pvc, 4 ponteiras niveladoras	UND	5
8	Mesa de plástico resistente, na cor branca, 68 x 68 x 73cm	UND	6
9	Cadeira plástica/polipropileno, sem braço, na cor branca, de alta resistência (suporte até 150Kg, no mínimo)	UND	20
10	Ventilador de coluna, altura regulável (110cm a 125cm, aproximadamente), 40cm de diâmetro (aproximadamente), 220V, 3 velocidades, 126W de potência no mínimo; Oscilação horizontal e regulagem vertical; baixo ruído (silencioso)	UND	2
11	Ar condicionado 9.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A	UND	1
12	Projetor multimídia Laser diodo, 3.300 lumens, resolução 800 x 600 (SVGA), Tecnologia 3LCD. Conexão HDMI, USB. 220V. Incluso: cabo de alimentação, cabo VGA, bolsa de transporte, controle remoto com baterias, manual, guia rápido e garantia .	UND	1
13	Notebook Processador Intel Core i5 (ou equivalente) 8GB - SSD 250GB (ou superior), sistema operacional Windows 10. Tela 15,6 polegadas; conexões HDMI, USB 2.0, USB 3.0, SD/MM e bifuncional para fone de ouvido/microfone. Placas de rede para as conectividades Ethernet 10/100/1000 e Wireless 802.11 b/g/n (Wi-Fi), transmissão de dados via Bluetooth 4.0; bateria interna e fonte de alimentação bivolt. Garantia mínima de 1 ano	UND	2

DO SUBTITEM 2.3 - Considerando que o órgão da política de Assistência Social de Porteiras-Ceará é a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS devem ser utilizados no aprimoramento da Gestão do SUAS, incentivando investimentos na organização, estruturação e manutenção da oferta qualificada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando as necessidades mais urgentes, de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porteiras-Ceará,

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 050
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICAMOS a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, a seguir elencados, para a Gestão do SUAS – Secretaria Municipal de Assistência Social de Porteiras-Ceará, com a finalidade de qualificar a oferta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Mesa reta sem gaveta 1,20 x 0,60 para computador, Tampo em mdp ou mdf 15mm, perfil Tipo Ergonsoft 180°, Retaguarda em mdp/mdf 15mm, Pé em aço tipo H em chapas 0,90mm aproximadamente, Almofada em mdp/mdf 15mm, 4 sapatas em Pvc, 4 ponteiras niveladoras	UND	1
2	Mesa tipo escritório em mdf e estrutura metálica em aço tubular, 2 gavetas com chave e pés com ponteiras de borracha. Dimensões 75x60x120cm	UND	1
3	Ventilador de coluna, altura regulável (110cm a 125cm, aproximadamente), 40cm de diâmetro (aproximadamente), 220V, 3 velocidades, 126W de potência no mínimo; Oscilação horizontal e regulagem vertical; baixo ruído (silencioso)	UND	1
14	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico.	UND	1

DO SUBITEM 2.4 - Considerando que os recursos do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz deve ser utilizado para qualificar a oferta do programa no âmbito do Município de Porteiras- Ceará;

Considerando que o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz possui meta de atendimento de 200 usuários;

Considerando que o Programa funciona em sala própria, portanto necessita de equipamentos que permitam a organização de material e arquivos;

Considerando as necessidades mais urgentes, de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz de Porteiras-Ceará,

JUSTIFICAMOS a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, a seguir elencados, para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porteiras-Ceará, com a finalidade de atender a demanda de organização do Programa no Município.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura - duas chaves.	UND	2
2.	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico.	UND	1

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 051
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei Federal Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os bens/produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01- Equipamentos e Materiais Permanentes I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gelágua (bebedouro) de coluna 220V, com 02 torneiras: uma com saída de água natural e outra gelada.	UND	1	R$ 870,00	R$ 870,00
0002	Cadeira Giratória sem braço, com assento e encosto estofado, altura regulável, com 4 rodízios.	UND	10	R$ 406,00	R$ 4.060,00
0003	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura conjugada à maçaneta (duas chaves)	UND	6	R$ 1.044,00	R$ 6.264,00
0004	Arquivo de aço com 4 gavetas deslizantes por corrediças telescópicas (ou equivalente); Medidas Externas mínimas: 1362(alt) x 470(larg) x 570(prof) mm; e sapatas niveladoras de borracha ou similar	UND	3	R$ 682,00	R$ 2.046,00
0005	Escada Dobrável, 6 degraus, estrutura em Alumínio e pés emborrachados	UND	3	R$ 409,60	R$ 1.228,80
0006	Armário Cozinha 10 portas, em aço com pintura eletrostática (ou equivalente): um armário basculante 70,0 x 26,0 x 28,0cm; um armário aéreo de três portas e duas prateleiras 105,0 x 52,5 x 28,0cm e um paneleiro de seis portas e três prateleiras 70,0 x 168,0 x 28,0cm, aproximadamente (LxAxP); cor predominante: Branca; Puxadores em todas as portas; acompanhado de kit e guia de montagem	UND	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
0007	Mesa reta sem gaveta 1,20 x 0,60 para computador, Tampo em mdp ou mdf 15mm, perfil Tipo Ergonsoft 180°, Retaguarda em mdp/mdf 15mm, Pé em aço tipo H em chapas 0,90mm aproximadamente, Almofada em mdp/mdf 15mm, 4 sapatas em Pvc, 4 ponteiras niveladoras	UND	6	R$ 448,00	R$ 2.688,00
0008	Mesa tipo escritório em mdf e estrutura metálica em aço tubular, 2 gavetas com chave e pés com ponteiras de borracha. Dimensões 75x60x120cm	UND	7	R$ 333,00	R$ 2.331,00
0009	Mesa de plástico resistente, na cor branca, 68 x 68 x 73cm	UND	11	R$ 96,00	R$ 1.056,00
0010	Cadeira plástica/polipropileno, sem braço, na cor branca, de alta resistência (suporte até 150Kg, no mínimo)	UND	40	R$ 36,50	R$ 1.460,00
0011	Ventilador de coluna, altura regulável (110cm a 125cm, aproximadamente), 40cm de diâmetro (aproximadamente), 220V, 3 velocidades, 126W de potência no mínimo; Oscilação horizontal e regulagem vertical; baixo ruído (silencioso)	UND	4	R$ 449,90	R$ 1.799,60
					Total R$ 25.963,40

Lote 02 - Equipamentos e Materiais Permanentes II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado 9.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A	UND	3	R$ 2.716,70	R$ 8.150,10
					Total R$ 8.150,10

Lote 03 - Equipamentos e Materiais Permanentes III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Projetor multimídia Laser diodo, 3.300 lumens	UND	1	R$ 5.424,00	R$ 5.424,00

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 052
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

0002	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico.	UND	3	R$ 7.305,44	R$ 21.916,32
0003	Notebook Processador Intel Core i5 (ou equivalente) 8GB - SSD 250GB (ou superior), sistema operacional Windows 10. Tela 15,6 polegadas; conexões HDMI, USB 2.0, USB 3.0, SD/MM e bifuncional para fone de ouvido/microfone. Placas de rede para as conectividades Ethernet 10/100/1000 e Wireless 802.11 b/g/n (Wi-Fi), transmissão de dados via Bluetooth 4.0; bateria interna e fonte de alimentação bivolt. Garantia mínima de 1 ano	UND	3	R$ 7.129,60	R$ 21.388,80
					Total R$ 48.729,12

5.2.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, tem como estimativa de preços o Termo de Ajuste nº 48/2021 e MAPP – 4092.
5.2.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é R$ 82.842,62 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
5.2.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os bens/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
6.2 - Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os bens/produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos bens/produtos.
6.6 - O recebimento dos bens/produtos será efetuado nos seguintes termos:
6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/produto com a especificação;
6.6.2 – **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem/produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/ PREMIAÇÃO CRAS I – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ CRAS-BLOCO PSB – PAIF FEDERAL/ BLOCO DA GESTÃO – IGD SUAS/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0021.2.060.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.123.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.243.0024.2.088.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0041.2.082.0000	4.4.90.52.00

8 - DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 53
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - O pagamento dos bens/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.0 - As obrigações da CONTRATADA são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

Porteiras/CE, 12 de Maio de 2022.

DE ACORDO:

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 054
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.05.12.1 .

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01- Equipamentos e Materiais Permanentes I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gelágua (bebedouro) de coluna 220V, com 02 torneiras: uma com saída de água natural e outra gelada.	UND	1		
0002	Cadeira Giratória sem braço, com assento e encosto estofado, altura regulável, com 4 rodízios.	UND	10		
0003	Armário de aço em chapa PA 90; Dimensões: (AxLxP) 1,98m x 0,90m x 0,40m. Pés Reguláveis; 04 Bandejas Internas de altura regulável e capacidade 25 kg/prat (no mínimo). Cor: Cinza Semi-Fosco. Fechadura conjugada à maçaneta (duas chaves)	UND	6		
0004	Arquivo de aço com 4 gavetas deslizantes por corrediças telescópicas (ou equivalente); Medidas Externas mínimas: 1362(alt) x 470(larg) x 570(prof) mm; e sapatas niveladoras de borracha ou similar	UND	3		
0005	Escada Dobrável, 6 degraus, estrutura em Alumínio e pés emborrachados	UND	3		
0006	Armário Cozinha 10 portas, em aço com pintura eletrostática (ou equivalente): um armário basculante 70,0 x 26,0 x 28,0cm; um armário aéreo de três portas e duas prateleiras 105,0 x 52,5 x 28,0cm e um paneleiro de seis portas e três prateleiras 70,0 x 168,0 x 28,0cm, aproximadamente (LxAxP); cor predominante: Branca; Puxadores em todas as portas; acompanhado de kit e guia de montagem	UND	1		
0007	Mesa reta sem gaveta 1,20 x 0,60 para computador, Tampo em mdp ou mdf 15mm, perfil Tipo Ergonsoft 180°, Retaguarda em mdp/mdf 15mm, Pé em aço tipo H em chapas 0,90mm aproximadamente, Almofada em mdp/mdf 15mm, 4 sapatas em Pvc, 4 ponteiras niveladoras	UND	6		
0008	Mesa tipo escritório em mdf e estrutura metálica em aço tubular, 2 gavetas com chave e pés com ponteiras de borracha. Dimensões 75x60x120cm	UND	7		
0009	Mesa de plástico resistente, na cor branca, 68 x 68 x 73cm	UND	11		
0010	Cadeira plástica/polipropileno, sem braço, na cor branca, de alta resistência (suporte até 150Kg, no mínimo)	UND	40		
0011	Ventilador de coluna, altura regulável (110cm a 125cm, aproximadamente), 40cm de diâmetro (aproximadamente), 220V, 3 velocidades, 126W de potência no mínimo; Oscilação horizontal e regulagem vertical; baixo ruído (silencioso)	UND	4		
					Total:

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 055
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lote 02 - Equipamentos e Materiais Permanentes II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado 9.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A	UND	3		
					Total:

Lote 03 - Equipamentos e Materiais Permanentes III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Projetor multimídia Laser diodo, 3.300 lumens	UND	1		
0002	Computador completo processador tipo core i5, 8ª geração (ou equivalente), memória RAM de 8GB, DDR4, SSD 500 GB (no mínimo). Fonte ATX 450W Real (ou superior), 80 Plus Bronze, Bivolt. Placa mãe tipo Asus/Gigabyte, ou equivalente. Sistema operacional Windows 10. Monitor 19" Full HD HDMI. Filtro de Linha com 4 tomadas anti chamas. Cx de som, teclado USB e mouse óptico.	UND	3		
0003	Notebook Processador Intel Core i5 (ou equivalente) 8GB - SSD 250GB (ou superior), sistema operacional Windows 10. Tela 15,6 polegadas; conexões HDMI, USB 2.0, USB 3.0, SD/MM e bifuncional para fone de ouvido/microfone. Placas de rede para as conectividades Ethernet 10/100/1000 e Wireless 802.11 b/g/n (Wi-Fi), transmissão de dados via Bluetooth 4.0; bateria interna e fonte de alimentação bivolt. Garantia mínima de 1 ano	UND	3		
					Total:

Valor Total da Proposta R$..... (.....)

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ/CPF: .....
Data da Abertura: .....
Horário: .....
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 056
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 057
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro .....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.654.114/0001-02, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.12.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 058
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os bens/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os bens/produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos bens/produtos.

5.6 - O recebimento dos bens/produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem/produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/ PREMIAÇÃO CRAS I – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ CRAS-BLOCO PSB – PAIF FEDERAL/ Bloco da Gestão – IGD SUAS/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos bens/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 059
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns)/produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os bens/produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns)/produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) bem(ns)/produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos bens/produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.° 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 060
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Porteiras
FL. Nº 001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....